NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Ofício Gabinete nº 108/2022

Ref.: Anteprojeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, com o propósito de encaminhar a Vossa Excelência proposta de Lei Ordinária, cujo teor tem a finalidade de alterar a Lei Municipal nº 4.653/2018, de modo a valorizar os servidores municipais que atuam junto ao Cartório da Dívida Ativa na Comarca de Nova Friburgo e também atender ao requerido pela Exma. Juíza de Direito Dra. Paula Teles, Magistrada titular do Cartório da Dívida Ativa.

Destaca-se que os servidores que recebem a Gratificação por Desempenho de Função Específica prevista na Lei Municipal nº 4.653/2018 são aqueles cedidos pelo Município em razão do Termo de Convênio nº 003/634/2014 e Termo Aditivo nº 003/293/2017 firmados com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, desempenhando importantes funções para recuperação do crédito municipal.

Válido ressaltar, que é fundamental que o Poder Executivo Municipal valorize seus servidores, oferecendo-lhes remunerações melhores, até como forma de incentivo e recompensa pelos serviços prestados em prol do Município, ainda mais em funções que contribuem de forma primordial para a redução da inadimplência histórica em prejuízo do ente público, tornando mais eficaz e célere a recuperação dos créditos municipais cobrados judicialmente.

Neste ponto, exalta-se o grande volume de crédito municipal que é processado e cobrado judicialmente junto ao Cartório da Dívida Ativa, valores acumulados ao longo dos anos diante do elevado índice de inadimplência dos contribuintes, tramitando, atualmente, cerca de cento e quatorze mil ações judiciais de execução fiscal, cujo valor total cobrado se aproxima de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

No mais, há também no Projeto de Lei, além da majoração da Gratificação por Desempenho de Função Específica, a fixação de valores maiores para aqueles que desempenham as funções de coordenação e supervisão, tendo em vista a grande responsabilidade e a maior demanda de trabalho inerente a estas funções.

Por fim, reitera-se que o objeto do presente projeto é uma reivindicação feita ao Poder Executivo Municipal pela Excelentíssima Magistrada Titular do Cartório da Dívi-

da Ativa da Comarca de Nova Friburgo, a fim de tornar mais justa a remuneração dos servidores cedidos para a serventia judicial em comparação com os servidores do próprio Tribunal de Justiça.

Por essas razões, requeiro a autuação do presente Projeto de Lei Municipal e a sua submissão à apreciação do Plenário, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 20 de maio de 2022.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=23466245000104, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.20 15:39:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

ANTEPROJETO DE LEI

"Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.653/2018 e acrescenta os §§1º e 2º ao mesmo dispositivo legal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.653/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art.2º. Fica atribuído o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) à Gratificação por Desempenho de Função Específica, a ser pago de forma adicional a remuneração bruta do respectivo servidor."

Art. 2º. Ficam acrescidos ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4.653/2018 os §§1º e 2º, com as seguintes redações:

> "§1º. O valor da gratificação prevista no *caput* deste artigo será de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o único servidor que desempenhar a função de coordenação.
>
> §2º. O valor da gratificação prevista no *caput* deste artigo será de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para o único servidor que desempenhar a função de supervisão."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 20 de maio de 2022.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=23466245000104, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.20 15:39:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

JOHNNY MAYCON
PREFEITO